



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

DECISÃO

Interessado: Sr. André Gustavo de Paula Alvarenga

Edital: Credenciamento n.º 008/2025

Lote: Lote 8 – Prestação de Serviços Médicos – Otorrinolaringologia

I – Da Impugnação

O interessado, médico otorrinolaringologista e chefe do Serviço de Otorrinolaringologia do Hospital Regional, apresentou impugnação ao Edital de Credenciamento n.º 008/2025, requerendo a revisão dos valores estabelecidos para a hora presencial e o sobreaviso, a fim de que sejam equiparados aos praticados pelo Hospital do Oeste do Paraná.

Alega que o valor proposto não contempla os reajustes necessários, especialmente diante da inflação e do aumento das exigências quanto ao serviço prestado, ressaltando a qualidade e a relevância do atendimento oferecido pela equipe de otorrinolaringologia.

II – Da Análise da Comissão

A Comissão de Credenciamento, após análise das manifestações técnicas e jurídicas constantes nos autos, observa:

- O **Setor de Credenciamento** informou que os valores do Edital n.º 008/2025 foram definidos com base em **ampla pesquisa de mercado**, considerando instituições com funcionamento análogo ao Hospital Universitário da UEPG e tomando como referência o Edital n.º 003/2020 do HU-UEL, resultando, inclusive, em valor de hora presencial **R\$ 2,37 acima da mediana** obtida na pesquisa.
- A manifestação técnica ressaltou que a manutenção dos valores propostos assegura **isonomia, coerência e economicidade**, preservando critérios uniformes entre todas as especialidades incluídas no certame.
- O **Núcleo de Assessoria Jurídica (NAJ)** consignou não haver necessidade de manifestação jurídica específica, uma vez que se trata de deliberação **administrativa e técnica devidamente motivada**, respaldada na documentação e parâmetros constantes dos autos.

Dessa forma, verifica-se que o procedimento de definição dos valores remuneratórios observou **critérios técnicos objetivos, fundamentação administrativa e transparência na metodologia adotada**, não havendo elementos que justifiquem a revisão pretendida pelo interessado.

III – Da Decisão

Diante do exposto, esta **Comissão de Credenciamento delibera pelo indeferimento da impugnação** apresentada pelo Sr. **André Gustavo de Paula Alvarenga**, mantendo integralmente os valores estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 008/2025**, Lote 8 – Otorrinolaringologia.

Nos termos do item **11.5 do Edital de Credenciamento n.º 008/2025**, encaminhe-se a presente impugnação, com toda a instrução, para **decisão final da Autoridade Superior**, a quem compete a palavra definitiva sobre o mérito recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Roni Rodrigues Machado, Presidente da Comissão**, em 05/11/2025, às 10:10, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2865898** e o código CRC **2D52EC2E**.